



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

277

DECRETO Nº 3.572, DE 15 DE SETEMBRO DE 1999.

Regulamenta e estabelece critérios para a aplicação da Lei 3.819/99 que criou o Programa Emergencial de Apoio ao Desempregado de Assis.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis no uso de suas atribuições legais e,

Considerando aos dispositivos da Lei nº 3.819, de 27 de Julho de 1999, que criou o Programa Emergencial de Apoio ao Desempregado de Assis,

DECRETA:

Art. 1º - Para atendimento do Programa Emergencial de Apoio ao Desempregado de Assis, ficam abertas no Departamento de Recursos Humanos, 100 (cem) bolsas auxílio-desemprego no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis) reais à pessoa desempregada, mediante comprovação de matrículas nos Cursos Profissionalizantes oferecidos pela Prefeitura, no Ensino Fundamental, no Curso Colegial, no Curso de Alfabetização de Adultos e outros.

Art. 2º - A bolsa auxílio-desemprego será concedida pelo prazo de até (três) meses, a partir do início das atividades que o bolsista for enquadrado.

Art. 3º - Para recebimento da bolsa deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego;

II - residir, no mínimo, pelo período de 3 (três) anos no Município de Assis;

III - apenas 1 (um) beneficiário por núcleo familiar.



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

278

Decreto nº 3.572/99.....fls. 02

Parágrafo Único - No caso do número de alistamentos for superior ao número de bolsas, num total de 100 (cem), a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- a) maior número de dependentes;**
- b) mulheres arrimo de família;**
- c) maior tempo de desemprego;**
- d) mais idade, e**
- e) possuir menor renda familiar, considerados os cônjuges e filhos com renda própria.**

Art. 4º - A contrapartida para recebimento da bolsa auxílio-desemprego será a realização de tarefas, que consistirão nas seguintes atividades:

- a) capinação manual e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas daninhas, etc.) em vias e logradouros públicos, varrição dos locais capinados e a aglutinação dos resíduos para posterior remoção;**
- b) capinação química para erradicação de vegetação específica em vias e logradouros públicos pavimentados;**
- c) Poda de árvores e gramas em áreas verdes do Município, parques e praças municipais, incluindo o recolhimento do material resultante;**
- d) Limpeza de bocas de lobo, ramais, galerias e etc., que consiste na desobstrução desses locais, removendo-se os detritos (terra, folhas, areais, papéis) das seções de acesso ao sistema de escoamento de águas pluviais;**
- e) Outros serviços necessários emergenciais e de utilidade pública que se fizerem necessários às Secretarias Municipais.**

Art. 5º - A jornada de atividades no Programa constantes no Art. 4º será de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas aquelas destinadas à freqüência nos cursos citados no Art. 1º.

Art. 6º - () processo de inscrição e recrutamento será executado através do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos precedido da publicação do Edital de Convocação e ampla divulgação.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

279

Depto de Administração

Decreto nº 3.572/99.....fls. 03

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de setembro de 1999.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

*Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 14 de setembro de 1999.*


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Assis

280

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Faixa de Servidão

ÁREA: 1.326,03m²

LOCAL: Prol. da Av. Vereador David Passarinho – Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Benedito Bento Nunes

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial do Prolongamento da Av. David Passarinho e segue confrontando com a mesma, numa distância de 4,53m e AZ 48° 51'24", até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue confrontando com área pertencente a Benedito Bento Nunes, numa distância de 132,85m e AZ 110° 49'24", até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue confrontando com área pertencente a Benedito Bento Nunes, numa distância de 197,07m e AZ 69° 50'17", até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Estrada Santa Rosa, numa distância de 4,45m e AZ 185° 50'17", até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue confrontando com área pertencente a Benedito Bento Nunes, numa distância de 196,61m e AZ 249° 50'17", até encontrar o ponto "F"; deste ponto segue confrontando com área pertencente a Benedito Bento Nunes, numa distância de 136,48m e AZ 290° 49'24", até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.326,03m². Tudo de acordo com o desenho nº 4.333, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 05 de agosto de 1.999

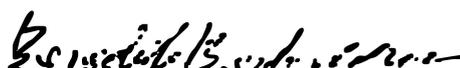
Arqtº Arildo José de Almeida

CREA 0601302267

DECLARAÇÃO

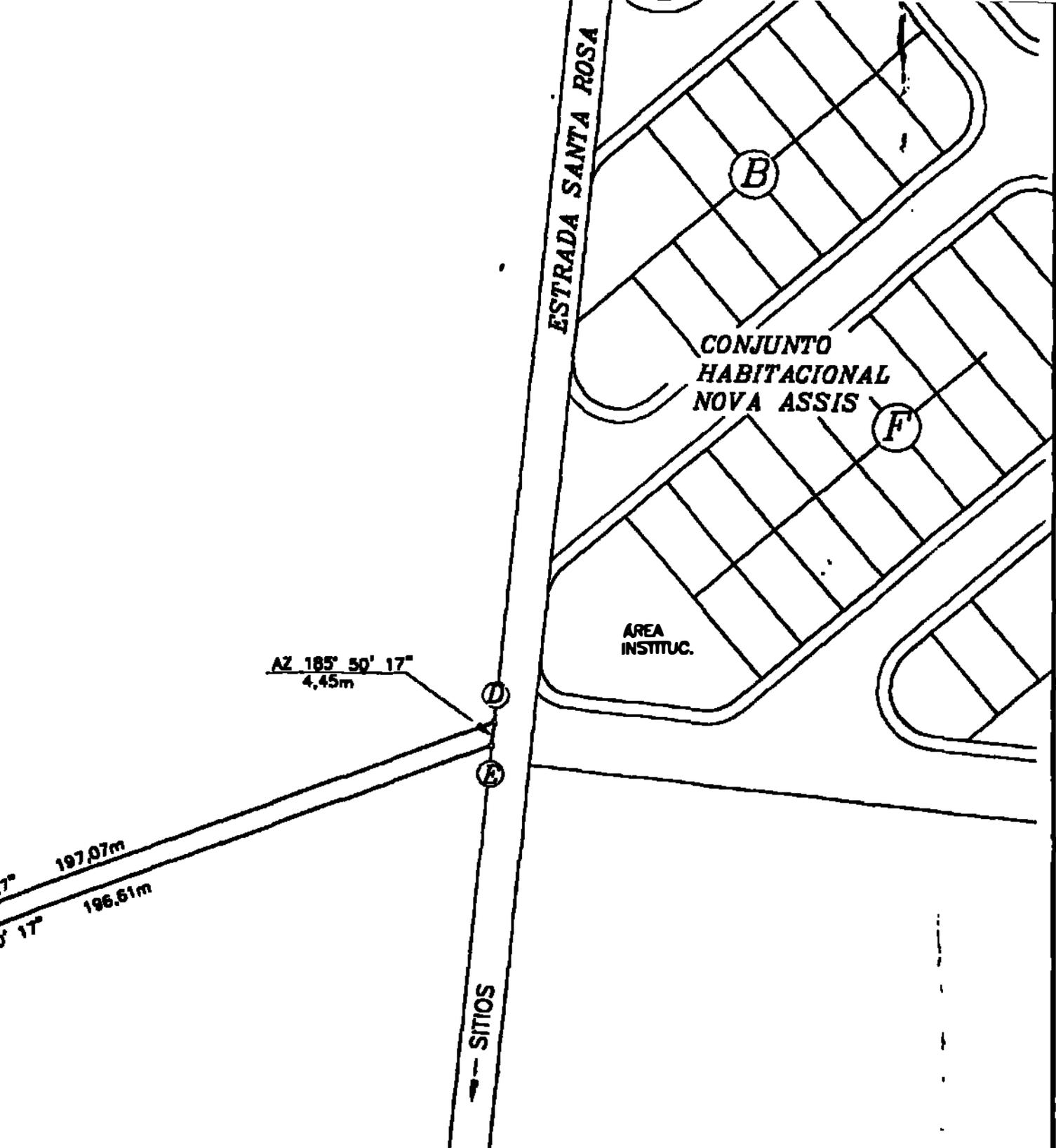
BENEDITO BENTO NUNES, residente a Rua Ival, nº 60, V. Prudenciana, nesta cidade, DECLARA para os devidos fins que autoriza à Prefeitura Municipal de Assis a utilizar faixa de servidão, com largura de 4,00m e extensão variável, em área de minha propriedade, localizada as margens do Prol. da Av. David Passarinho, para execução de rede de galerias que interligará o Conjunto Habitacional Nova Assis ao Córrego do Freire, local de lançamento, tudo de acordo com o desenho nº 4.333 elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Assis, 05 de agosto de 1.999


Benedito Bento Nunes

RG 11.136.830

CPF 154.112.068-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO	FAIXA DE SERVIDÃO	VALOR	
LOTE	PROLONGAMENTO DA AV. VEREADOR DAVID PASSARINHO		
TIPO DE OBRAS	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	1.326,03m ²	ÚNICA
PROPOSTANTE	DORA DA SILVA DE ANDRADE CREA: 0601073954		
DATA	ESCALA	PROJETISTA MUNICIPAL	PROFESSOR MUNICIPAL
18/98	1:1000	EDINEI ARILDO J. DE ALMEIDA	ROMEU J. BOLFARINI
			4.333